

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

MENSAGEM OFICIAL-CIRCULAR

ORIGEM:	DLOG/PF	NÚMERO:	10/2018	DATA:	29/10/2018
DESTINO:	Dirigentes das Unidades Centrais e Descentralizadas				
REFERÊNCIA: Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) 7ª edição e o Manual Siafi Web, procedimento 020343					
ASSUNTO: Controle Patrimonial e Contábil dos bens móveis com cessão judicial de uso à Polícia Federal					

TEXTO A TRANSMITIR

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, e o Manual SIAFI Web, Procedimento 020343, definem que o Ativo Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

Dessa forma, os bens móveis com cessão de uso à Polícia Federal, decorrente de decisão judicial, devem ser registrados contabilmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI como Ativo Imobilizado. Devem também ser registrados no módulo Patrimônio do e-LOG, os quais devem refletir no Relatório de Movimentação de Bens Móveis, emitido pelo e-LOG, para fins de conciliação com os registros contábeis do SIAFI.

Os registros no módulo Patrimônio do e-LOG dos bens móveis com cessão judicial de uso à Polícia Federal deverão ser incorporados como entrada extraorçamentária na aba: Bens> Tombamento> Outros Tipos de entrada>Decisão Judicial.

Os bens que já se encontram inseridos como bens de terceiros deverão ser incorporados na aba: Bens> Tombamento> Outros Tipos de entrada>Incorporar Bens de Terceiros já Tombados.

No caso de ordem judicial solicitando a devolução do bem ao proprietário de origem, a baixa do bem poderá ser realizada na aba: Gerência>Alienar/Registrar Baixa>Tipo de Alienação/Baixa: DEVOLUÇÃO.

Imediatamente após o tombamento ou a baixa no módulo Patrimônio do e-LOG, deve-se verificar se houve integração com o devido registro contábil no SIAFI.

Não ocorrendo o registro no SIAFI, este deve ser realizado por meio da emissão do documento hábil PA, nos casos de tombamento, com a situação IMB057 (Incorporação bens móveis no imobilizado por apreensão ou nascimento semoventes) e, nos casos de baixa, com a situação IMB025 (Baixa de Bens Móveis).

Dúvidas poderão ser sanadas pelo Serviço de Contabilidade - SECONT/COF/DLOG/PF, quanto ao registro no SIAFI, e pela Divisão de Material - DMAT/COAD/DLOG/PF, quanto ao registro no e-LOG.

Revoga-se o Anexo da Mensagem Oficial-Circular nº 9/2017 – DLOG/PF.

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER

Delegado de Polícia Federal Diretor de Administração e Logística Policial



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SCHOMMER KERBER**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8688292 e o código CRC C08CF2A1.

Referência: Processo nº 08200.011643/2018-71 SEI nº 8688292